

**LEI MUNICIPAL Nº 425/2025**

**Autoriza o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, através do chefe do poder executivo a realizar contratações temporárias de pessoal que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, senhor **WANDERLEY SOUSA SANTOS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação excepcional e temporária de servidores para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de interesse público desta Municipalidade no ano de 2026.

**Art. 2º** - As contratações temporárias autorizadas no Art. 1º desta lei, obedecerão a natureza dos cargos, quantitativos de vagas, lotação e suas respectivas remunerações dispostas na lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e da forma abaixo descritas:

| <b>CARGO</b>                                 | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>      |
|--|--------------|----------------------|-------------------------|
| PROFESSOR DO MAGISTÉRIO                      | 21           | 30 HORAS SEMANAIS    | R\$ 2.300,40            |
| PROFESSOR DO MAGISTÉRIO                      | 02           | 20 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.533,60            |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL               | 15           | 30 HORAS SEMANAIS    | R\$ 2.300,40            |
| PROFESSOR INSPETOR                           | 03           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.067,20            |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                      | 02           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.650,00            |
| VIGIA NOTURNO                                | 06           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| VIGILANTE                                    | 02           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR | 20           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| TÉCNICO DE PATRIMÔNIO                        | 02           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                        | 08           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)          | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.850,00            |
| OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA                 | 02           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.850,00            |
| OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS                  | 06           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.650,00            |
| MOTORISTA                                    | 26           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.650,00            |
| MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR           | 15           | 40 HORAS SEMANAIS    | SALÁRIO MÍNIMO          |
| ENFERMEIRO DO PSF                            | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.000,00            |
| FARMACÊUTICO                                 | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.000,00            |
| MECÂNICO                                     | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.200,00            |
| EDUCADOR FÍSICO                              | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.000,00            |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                  | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.036,00            |
| AGENTE DE ENDEMIAS                           | 02           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 3.036,00            |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG              | 24           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| RECEPCIONISTA                                | 05           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA                  | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$1.850,00             |
| AUXILIAR DE MECÂNICO                         | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| BORRACHEIRO                                  | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | Salário Mínimo Nacional |
| DIGITADOR                                    | 03           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 2.020,00            |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                      | 02           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 1.650,00            |
| ANALISTA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE              | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 2.020,00            |
| TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA                 | 01           | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$ 2.020,00            |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

**WANDERLEY SOUSA SANTOS**

*Prefeito Municipal*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-80edd3-151220251629322993**